



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.971

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMUF	3
AVISO DE RETIFICAÇÃO.....	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE EDITAL	3
SEMLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretária Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Livio Stefano Monteiro de Sousa

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Francisco de Fátima Santos Lima

Dênis Carvalho de Lima

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior

Williams José da Silva Gomes

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Claudia Regina das Chagas Sousa

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Juliana Carvalho Leite Melo

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Daniilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Maria Divina de Sousa Silva

Jailson Oliveira Nascimento

Livio Roberto Santos Pedreira

Levina Lenara Vieira Cabral

William Johny Carvalho Pedreira

Requelina de Oliveira Silva

Edina Lima dos Santos



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v5,
ou=20781710000103, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.08.22 17:48:17 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

DECRETO Nº 0579, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a data da 2ª Conferência Municipal de Meio de que trata o Decreto nº 0578, de 31 de julho de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 0578, de 31 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia **07 de novembro de 2024**, no Auditório Prof. Wall Ferraz, situado na Rua Maria Carlos da Silva, 1002, Parque Piauí, Timon-MA, tendo como tema central: “*Emergência climática: o desafio da transformação ecológica*”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 07 de agosto de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA n.º 0550/2024-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1299/2004, Ofício nº 0251/2024-SEMUF,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DE CASTRO**, Auditor Fiscal, matrícula nº 120776-6, para, sem prejuízo de suas atribuições atuais, Chefiar o Departamento de Tributação e Fiscalização, no período de 19/08/2024 a 28/08/2024, em razão de gozo de férias da titular, a servidora **KELY CRISTINA MARQUES LOPES**, matrícula nº 14992-2, ambos da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, fundamentado no previsto no art. 63, da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0551/2024-GP

DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA, QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 0539, de 1º/08/2024, que exonerou **BRENA PATRICIA DO NASCIMENTO VIANA**, publicada no Diário Oficial do Município, em 07.08.2024, edição nº 2.960, página 2.

PORTARIA n.º 0552/2024-GP

DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO CARTÓRIO DA 19ª ZE/TIMON-MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea “a”, inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), com base no Ofício nº 7177/2024 – TRE – MA/ZE-19 e processo SEI nº 0012469-81.2024.6.27.8019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à servidora **JANE BATISTA DE BRITO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 132901, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Timon-MA, para prestar seus serviços no cartório da 19ª Zona Eleitoral de Timon/MA.

§1º. A servidora referida no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do cargo.

§2º. Caberá a Prefeitura Municipal de Timon-MA o ônus da remuneração devida à servidora durante a cedência.

Art. 2º. A cessão se dará pelo período de **01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2027**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 19 de Agosto de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0553/2024-GP

DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 1575/2023-SEMS, de 20.08.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir de 20 de agosto de 2024, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **KAMILA DENISE DA PAZ SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Dermatologista, portaria nº 0463, de 29 de maio de 2015, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no *caput* do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 21 de Agosto de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0549/2024-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO DAS NASCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

Considerando a necessidade criar áreas de proteção para a conservação das nascentes e a consecução do turismo sustentável, no âmbito do município de Timon,

RESOLVE:

Art.1º. Constituir Grupo de Trabalho voltado a estudos técnicos, discutir, propor, avaliar, deliberar e apresentar relatório, para a criação de Área de Proteção das Nascentes, com os seguintes integrantes:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN;

Titular: Thisciane Moraes Pessoa
Suplente: Anna Karina Carvalho Freitas

2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

Titular: Jairo Galvão de Araújo
Suplente: Willams José da Silva Gomes

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR

Titular: Laudenita Samaria Fernandes Lima Nunes
Suplente: Adalberto Sousa Silva

4. Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Tamires de Sousa Silva
Suplente: Iranilson Araújo Medeiros

5. Secretaria Municipal de Desen. Econ. Trabalho e do Turismo – SEMDEST

Titular: Lívio Stefano Monteiro de Sousa
Suplente: Jacqueline Kely Pinho Sena

6.º Batalhão de Bombeiros Militar

Titular: 2º Ten. João Lucas de Oliveira Sousa
Suplente: 2º Tem. Nicolas Douglas Castro Garcês

7. Instituto Federal do Maranhão – IFMA Timon

Titular: Roberto de abreu Imperes
Suplente: Marcos Antônio Alves Batista Filho

8. Copa Sitio Tamboril

Titular: Alexander Soares Galvão
Suplente: Gustavo Lopes Ribeiro

9. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA

Titular: Maria Izolda Monte
Suplente: Fabiano Pessoa

10. SEBRAE

Titular: Fábio Henrique Rodrigues Bernardes
Suplente: Flávia Carvalho Neiva de Albuquerque

11. Universidade Estadual do Maranhão – UEMA Caxias

Titular: Flávio Kulaif Ubaid
Suplente: Fabiano Corrêa

12. Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores Rurais de Timon - STTR

Titular: Joel Araújo Silva
Suplente: Semião da Silva Rios

Art.2º. A coordenação do Grupo de Trabalho competirá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. As funções exercidas pelos membros do Grupo não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Timon-MA, 1º de Agosto de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ALEXANDER VIEIRA PAULO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 766.036.793-53 e RG nº 1343174 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5117/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0042721-06**, Data: 13/08/2015. Imóvel: Um terreno situado na quadra 230, lote XVI, a Rua 20, no bairro Parque Piauí, medindo 07 (sete) metros de frente por 20(vinte) metros de fundos, no total de 141 (cento e quarenta) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 07 metros com a Rua 20; ao sul 07 metros com o lote 33; a leste 20 metros com o lote 15; e a oeste 20 metros com o lote 17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1447340-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código

Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 20 de agosto de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ALEXANDER VIEIRA PAULO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 20 de Agosto de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE RETIFICAÇÃO**EDITAL LPG 03/2024 – ÁUDIOVISUAL APOIO DIRETO A PROJETOS DE FOMENTO À CULTURA - EXCETO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON – FMC, representada pela Presidenta, Maria Divina de Sousa Silva, torna público o presente termo de retificação que objetiva alterar o seguinte item do Edital LPG nº 03/2024:

Onde se lê:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por um dos e-mails descritos no item 6.0. deste edital, de acordo com a categoria de concorrência do projeto inscrito

Leia-se:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente pode solicitar os anexos do edital, por e-mail correspondente a categoria que deseja concorrer edital, com o ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE ANEXOS**. A formalização de inscrição deve ser realizada para um dos e-mails descritos no item 6.0. deste edital, de

acordo com a categoria de concorrência do projeto inscrito;

Timon-MA, 22 de Agosto de 2024.

Maria Divina de Sousa Silva

Presidenta da FMC de Timon-MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2022

Aditivo: nº 02/2024

Processo Administrativo nº 531/2022

Credenciamento: nº 001/2022

Fundamentação legal: Art. 57, II, e Art.65, II, “d” da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A

CNPJ da contratada: 60.701.190/0001-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2022 por mais doze meses, por via de consequência,

alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato.

Vigência: Aditivo tem vigência de 22/06/2024 a 22/06/2025.

Dotação Orçamentária: 2040 / 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 500.

Valor Global: Por demanda e de acordo com termo de credenciamento 001/2022

Data da Assinatura: - 21/06/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 040/2023.

Objeto: repactuação de valor do Contrato nº 040/2023, que tem como objeto a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon – MA.

Fundamentação/Justificativa: Art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea “d” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º c/c art. 3º ambos da Lei nº 10.192/01.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** R&P Terceirização e Serviços LTDA, CNPJ nº 02.960.160/0001-08. **Data:** 09/08/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE EDITAL**TERMO DE ADITIVO AO EDITAL Nº 03/2024 DE****PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE ÁUDIOVISUAL - EXCETO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON – FMC, representada pela Presidenta, Maria Divina de Sousa Silva, prorroga o prazo de inscrições no Edital nº 03/2024, em virtude das solicitações dos fazedores de cultura do Município, que necessitam de maior prazo para inscreverem seus projetos.

Respeitando a solicitação dos interessados, a direção da Fundação Municipal de Cultura informa que o cronograma que passará a vigorar conforme segue abaixo:

**CRONOGRAMA DO EDITAL 03/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE ÁUDIOVISUAL**

Descrição das etapas da seleção	Data / Período
Publicação do Edital	13/08 /2024
Inscrições	13/08 a 22/08/2024
Período de prorrogação de inscrição	23/08 a 02/09 /2024
Análise dos Projetos pela Comissão (mérito cultural)	03/09 a 07 /09 /2024
Resultado Preliminar (Etapa 01)	06/09 /2024
Recurso para as pessoas Inabilitadas na fase preliminar – documental /mérito cultural	09/09 a 11/09 /2024
Resultado dos Recursos da fase de Mérito Cultural	11/09 /2024
Apresentação dos documentos (etapa 2)	12/09 a 13/09 /2024
Recursos da fase documental	16/09 a 18/09 /2024
Resultado dos Recursos da fase documental	18/09 /2024
Assinatura do termo de execução	19 a 20/09 /2024
Resultado Final	23/09 /2024
Assinatura do termo de execução	25/09 a 27/09 /2024
Pagamento	até o dia 03/10 /2024

Timon-MA, 22 de Agosto de 2024.

Maria Divina de Sousa Silva
Presidenta da FMC de Timon-MA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 222/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ENZO MACHADO FERRAZ, BRASILEIRO(A), CPF : 050.109.969-79, Casado(a) com THAIRINNY ALENCAR PINHEIRO FERRAZ, RG 0669851220182 SSP MA, CPF : 046.475.293-04, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **184-A**, Lote **09 E 10** Rua **SAFIRA**, Nº **S/N**, Bairro: **JOIA, TIMON – MA**, medindo **24.00 m**, sentido Norte para **RUA SAFIRA**, lado Oeste medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 08**, lado Leste medindo **30.00 m**, limitando-se com **RUA 11**, lado Sul medindo **24.00 m**, limitando-se com **LOTE (S) 11 E 12**, área regular com **720.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 48/2024 avaliado em **R\$ 16.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 15 de julho de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


ENZO MACHADO FERRAZ



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 096/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **VALDIR RIBEIRO DE ARAUJO**, BRASILEIRO(A), RG 3476723 SSP RR, CPF : 160.834.583-15, Divorciado(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 09, Lote 09 Rua 04, Nº S/N, Bairro: **MUTIRÃO, TIMON – MA**, medindo **20.00 m**, sentido Norte para **LOTE 08**, lado Oeste medindo **11.00 m**, limitando-se com **RUA 04**, lado Leste medindo **11.00 m**, limitando-se com **LOTE 10**, lado Sul medindo **20.00 m**, limitando-se com **RUA C**, área regular com **220.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 406/2023 avaliado em **R\$ 8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de janeiro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

VALDIR RIBEIRO DE ARAUJO